CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 153/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENARAÇÃO/PI E A EMPRESA LUIZ MOREIRA RAMOS FILHO 57821542334

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUIZ MOREIRA RAMOS FILHO 57821542334**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.591.118/0001-41, sediado(a) na Rua Oeiras, nº 430, Jaicó, Regeneração/PI, CEP: 64.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ MOREIRA RAMOS FILHO, nacionalidade brasileira, solteiro, Empresário, natural da cidade Teresina, nascido em 25/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 1332014 SSP-PI, e CPF n° 578.215.423-34, residente na domiciliado Rua Oeiras, Jaicó, Regeneração - PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Serviços de lavagem de veículos da Prefeitura municipal de Regeneração/PI e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	LAVAGEM DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	250	UND	R$ 240,00	R$ 60.000,00
02	LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO	300	UND	R$ 40,00	R$ 12.000,00
03	LAVAGEM DE PICAPE	100	UND	R$ 52,00	R$ 5.200,00
04	LAVAGEM DE CARREGADEIRA/ ENCHEDEIRA/ MÁQUINA	100	UND	R$ 240,00	R$ 24.000,00
05	LAVAGEM DE VAN	100	UND	R$ 100,00	R$ 10.000,00
06	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	200	UND	R$ 100,00	R$ 20.000,00
07	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	100	UND	R$ 113,00	R$ 11.300,00
08	LAVAGEM DE MOTOR DE CAMINHÃO	100	UND	R$ 150,00	R$ 15.000,00
09	LAVAGEM DE MOTOR DE CARREGADEIRA/ MÁQUINAS	100	UND	R$ 200,00	R$ 20.000,00
10	LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS	100	UND	R$ 180,00	R$ 18.000,00
11	LAVAGEM DO MOTOR DE MICRO- ÔNIBUS	100	UND	R$ 100,00	R$ 10.000,00
12	LAVAGEM DO MOTOR DE VAN	100	UND	R$ 80,00	R$ 8.000,00
13	LAVAGEM DO MOTOR DE AMBULÂNCIA	100	UND	R$ 80,00	R$ 8.000,00
14	LAVAGEM DO MOTOR DE PICAP	100	UND	R$ 70,00	R$ 7.000,00
15	LAVAGEM DO MOTOR DE CARRO DE PASSEIO	100	UND	R$ 50,00	R$ 5.000,00
16	LAVAGEM A SECO DE PICAP	50	UND	R$ 450,00	R$ 22.500,00
17	LAVAGEM A SECO DE PASSEIO	50	UND	R$ 450,00	R$ 22.500,00
18	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS/ MICRO- ÔNIBUS/ CAMINHÃO	250	UND	R$ 49,00	R$ 12.250,00
19	LUBRIFICAÇÃO DE CARREGADEIRA/ ENCHEDEIRA/ MÁQUINA	200	UND	R$ 49,00	R$ 9.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 300.550,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **15/01/2026** e encerramento em **15/01/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 300.550,00 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: **FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 15 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L M RAMOS FILHO:37591118000141

Assinado de forma digital por L M RAMOS FILHO:37591118000141
Dados: 2026.01.30 12:02:28 -03'00'

LUIZ MOREIRA RAMOS FILHO 57821542334 (CNPJ nº 37.591.118/0001-41)
Sr.(a) Luiz Moreira Ramos Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: